PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

(Do Sr. Vereador ANDRE FERNANDO BASSO – André Eletricista)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 703 /2018
CM-PALMITAL 12 / 11 /2018

Dá nova redação aos Incisos III e IV, do Art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1.993, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Art. 1º Os incisos III e IV, do Art. 74, da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1.993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74:

I -;

II -;

III - luto, por 02 (dois) dias consecutivos, em razão de falecimento de tios, cunhados, genros, noras, netos e avós;

IV - luto, por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, irmãos e sogros;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 12 de novembro de 2018.

AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça
C.M. Palmital, em 14/11/18
Rodolfo Mansoleli
Presidente

ANDRÉ FERNANDO BASSO
(André Eletricista)
Vereador

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

(Do Sr. Vereador ANDRE FERNANDO BASSO – André Eletricista)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente projeto de lei tem por objetivo adequar a previsão contida nos incisos III e IV do Artigo 74, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, a fim de adequar a previsão de afastamento em razão de falecimento de familiares dos servidores públicos, com a previsão contida no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/68) e do Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112/90).

A presente propositura foi motivada em razão da omissão no Estatuto da previsão Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, em caso de falecimento de avós.

Ante o exposto conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 12 de novembro de 2018.

ANDRÉ FERNANDO BASSO
(André Eletricista)
Vereador